



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 155/2019, de 09 de maio de 2019”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 048, de 02 de Agosto de 2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 007 de 26 de Julho de 2022.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º. da Lei Complementar nº. 155/2019, de 09 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º
(....)*

Parágrafo Único. As gratificações individuais serão somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas por Decreto do Poder Executivo em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado pelo Governo Federal para fim de cumprimento do piso nacional das referidas categorias.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa